Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 20 páginas | Caldeirão Grande / BA – Sexta-feira. 27 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

- **Decreto nº 217/2024**
- **Decreto nº 218/2024**
- **Portaria nº 31/2024**
- **Decreto nº 219/2024**
- **Portaria nº 32/2024**
- **Decreto nº 220/2024**
- **Portaria nº 33/2024**
- **Decreto nº 221/2024**
- **Portaria nº 34/2024**
- **Decreto nº 222/2024**
- **Portaria nº 35/2024**
- **Decreto nº 223/2024**
- **Portaria nº 36/2024**
- **Decreto nº 224/2024**
- **Portaria nº 37/2024**
- **Decreto nº 225/2024**
- **Portaria nº 38/2024**
- **Resultado – Chamamento Publico nº 001/2024**

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

DECRETO Nº 217/2024,

de 27 de dezembro de 2024.

EMENTA: Decreta a exoneração de todos os titulares de cargos comissionados e função de confiança da administração direta e indireta municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, Estado da Bahia, usando da competência privativa que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reanalisar toda a estrutura administrativa municipal para melhor utilizar todo o quadro de servidores efetivos da edilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar através de um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, todos os servidores comissionados e ocupantes de funções de confiança nas estruturas administrativas de qualquer órgão do Poder Executivo do Município de Caldeirão Grande-BA.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

§ 2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

§ 3º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

Caldeirão Grande-BA, 27 de dezembro de 2024.

CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DECRETO Nº 218, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Osvaldina Souza de Carvalho, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Osvaldina Souza de Carvalho,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 004.2022.04.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Osvaldina Souza de Carvalho**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 154, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 004.2022.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 33 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº.218, de 27 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Osvaldina Souza de Carvalho**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 154, em **R$ 1.449,70** (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.694,40
MA (Média Aritmética) = R$ 1.681,13
Proporcionalidade = (25/87/30) = 86%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1.681,13 x 86% = R$ 1.449,70

Proventos R$ 1.449,70

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.212,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DECRETO Nº 219, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade á Servidora Deijacy Moreira da Guirra, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Deijacy Moreira da Guirra,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 004.2024.04.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Deijacy Moreira da Guirra**, no cargo de Auxiliarde Serviços Gerais, matrícula nº 1377, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 004.2024.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 33 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 219, de 27 de dezembro 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Deijacy Moreira da Guirra**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1377, em **R$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R$ 1.588,50
Proporcionalidade = (16,65/30) = 56%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1.588,50 x 56% = R$ 881,62

Proventos R$ 881,62
Complementação Constitucional R$ 530,38

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.412,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

DECRETO Nº 220, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor Público Joel Santos de Alcântara, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Público Municipal Joel Santos de Alcântara,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 010.2024.04.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao Servidor **Joel Santos de Alcântara**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1007, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 010.2024.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 33 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 220, de 27 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do Servidor Público Municipal **Joel Santos de Alcântara**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1007, em **R$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.623,79
MA (Média Aritmética) = R$ 1.649,57
Proporcionalidade = (18,21/35) = 52%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1.649,57 x 52% = R$ 858,25

Proventos R$ 858,25
Complementação Constitucional R$ 553,75

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.412,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DECRETO Nº 221, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Luzia Silva Bispo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Luzia Silva Bispo,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 007.2024.03.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à **Luzia Silva Bispo**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 228, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 007.2024.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 32 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº.221, de 27 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Luzia Silva Bispo**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 228, em **R$ 2.763,48** (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 3.149,14
MA (Média Aritmética) = R$ 2.763,48
Proporcionalidade = (25/25) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 2.763,48 x 100% = R$ 2.763,48

ProventosR$ 2.763,48

Total dos Proventos a receber..... R$ 2.763,48

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DECRETO Nº 222, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor Pedro Pereira dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Pedro Pereira dos Santos,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 008.2023.04.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao Servidor **Pedro Pereira dos Santos**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1010, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 008.2023.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 33 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 222, de 27 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do Servidor Público Municipal **Pedro Pereira dos Santos**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1010, em **R$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R$ 1.688,14
Proporcionalidade = (18,21/35) = 52%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1. 688,14 x 52% = R$ 878,31

Proventos R$ 878,31
Complementação Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º).. R$ 533,69

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.412,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DECRETO Nº 223, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Carmosina Virginia de Santana, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Carmosina Virginia de Santana,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 016.2024.03.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à **Carmosina Virginia de Santana**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 182, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 016.2024.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 32 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº.223, de 27 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Carmosina Virginia de Santana**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 182, em **R$ 2.760,18 (**dois mil, setecentos e sessenta reais e dezoito centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 3.149,14
MA (Média Aritmética) = R$ 2.760,18
Proporcionalidade = (25/25) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 2.760,18 x 100% = R$ 2.760,18

ProventosR$ 2.760,18

Total dos Proventos a receber..... R$ 2.760,18

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

DECRETO Nº 224 DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Iracema Silva de Araujo Baltar, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Iracema Silva de Araujo Baltar,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 006.2024.03.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à **Iracema Silva de Araujo Baltar**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 210, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 006.2024.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 32 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PORTARIA Nº 37, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 224, de 27 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Iracema Silva de Araujo Baltar**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 210, em **R$ 2.680,04 (**dois mil, seiscentos e oitenta reais e quatro centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 3.149,14
MA (Média Aritmética) = R$ 2.680,04
Proporcionalidade = (25/25) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 2.680,04 x 100% = R$ 2.680,04

ProventosR$ 2.680,04

Total dos Proventos a receber..... R$ 2.680,04

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

DECRETO Nº 225, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade á Servidora Olisvalda Cezario da Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Olisvalda Cezario da Silva,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 013.2024.04.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Olisvalda Cezario da Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 150, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 013.2024.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 33 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE DEZEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 227, de 27 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do Servidor Público Municipal **Olisvalda Cezario da Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 150, em **R$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.694,40
MA (Média Aritmética) = R$ 1.559,67
Proporcionalidade = (23,75/30) = 79%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1.559,67 x 79% = R$ 1.234,74

Proventos R$ 1.234,74
Complementação Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º) ... R$ 177,26

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.412,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

RESULTADO DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS, APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024, LEI PAULO GUSTAVO – AUDIO VISUAL

ART. 6º INCISO I – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS						
Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantidade PROJETOS APRESENTADOS	Valor	Valor da categoria
Produção de obras audiovisuais	01	NÃO APRESENTADO	NÃO APRESENTADO	01	118.390,67	118.390,67
Outras culturas	01	NÃO APRESENTADO	NÃO APRESENTADO	01	25.693,22	25.693,22

ART. 6º INCISO I – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS		
Categorias	Nome	projeto
Produção de obras audiovisuais	CLEITON SANTANA DE SOUZA	CALDEIRÃO GRANDE DE HISTORIAS - **GRANDES NARRATIVAS E MEMÓRIAS NUM CALDEIRÃO DE HISTÓRIAS**
Outras culturas	ANDERSON JESUS DOS SANTOS “ANDERSON FILMAKER”	CINE CALDEIRÃO

JOAO FERREIRA DE MATOS
SECRETARIO MUNICIPL DE EDUCAÇÃO E CULTURA